



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA**

- ANO 2015-

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exm.º Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, Lisiane Maria Santos Araújo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante, Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara, pela Dra. Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 18 de novembro de 2015, na página 10, tornou pública a Correição Ordinária. O Corregedor Regional fez registrar em ata a presença do Presidente da Seccional da OAB, Bel. Cícero Angelino, Registro nº 1362 e também a presença do engenheiro José Lécio Pedrosa Mendes, lotado na Coordenadoria de Manutenção de Projetos do Tribunal. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor iniciou a audiência cumprimentando a todos e disse do seu prazer em retornar à Vara de Santana do Ipanema. Explicou o motivo da presença do engenheiro na Vara, a fim de colher "in loco" as necessidades das instalações físicas e dar celeridade às reivindicações formuladas e já aprovadas. Em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a exposição dos dados coreicionais. Este, antes de iniciar a apresentação, discorreu sucintamente sobre o mecanismo dos trabalhos correicionais e sobre a utilização das bases de dados extraídas do Sistema e-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 2

Gestão, concomitante com a coleta de dados por amostragem. Durante a apresentação constatou-se que a unidade judiciária tem apresentado uma excelente performance em relação aos indicadores de desempenho do CSJT. Dessa forma, a Vara apresentou uma pauta em que a grande maioria das audiências são unas, com um tempo médio de realização bastante satisfatório, que tem levado o TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na fase de conhecimento (do ajuizamento ao julgamento) para um lapso temporal de aproximadamente 4 meses. O Índice de Processos Julgados - IPJ foi de 92,3%, abaixo, inclusive, da média da Região, que é de 102,3%, o que se explica pelo fato da Vara apresentar o mais baixo índice de conciliação de todas as unidades (apenas 23,5% de Taxa de Conciliação). O Juiz Titular, Dr. Henrique Costa Cavalcante, explicou que a baixa taxa de conciliação se deve ao seu convencimento pessoal de não precarizar direitos trabalhistas, exigindo, por exemplo, a anotação de CTPS em casos de vínculo empregatício demonstrado, não admitindo renúncia de direitos incontroversos e, nas execuções, estabelecendo o parâmetro mínimo de 60% do montante do crédito para a homologação dos acordos, com honorários advocatícios proporcionais. Ademais, as empresas em atividade no Sertão, sejam as empreiteiras que atuam no Canal do Sertão, sejam os demais empregadores, não têm a cultura da conciliação. A Taxa de Congestionamento, também na fase de conhecimento, com 25,7% é a 3ª melhor do Regional. Quanto ao percentual de sentenças líquidas, o índice apresentado foi de 86%, 4º melhor percentual do Regional. Na fase de execução, a taxa de congestionamento apresentada foi de 65,9%, 3ª menor da Região. Os prazos para a execução de atividades pela Secretaria estavam, em sua maioria, em níveis satisfatórios, exceção feita aos prazos médios para expedição da notificação postal, elaboração de planilhas de cálculos e expedição de mandados judiciais. O mesmo desempenho não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 3

observou em relação aos processos que tramitam em meio físico, cujos prazos de Secretaria se apresentaram um pouco mais dilatados, em sua maioria. O Corregedor manifestou seu entendimento de que o pequeno retardo verificado é plenamente recompensado pelo alto índice de prolação de sentenças líquidas, o que representa um considerável ganho em termos de celeridade processual. No que se refere à notificação postal, disse a Diretora ser essa uma prática que configura exceção, pois a grande maioria das notificações são procedidas por meio do Diário Oficial. O Corregedor destacou o desempenho da Oficiala de Justiça Cleane de Araújo Cavalcante por cumprir seus mandados e notificações no prazo de 3 e 2 dias, respectivamente, o que, segundo o Corregedor, é motivo de regozijo. Mudando de diapasão, e passando para a análise do resultado das metas instituídas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, a Vara de Santana do Ipanema logrou bons índices de cumprimento em cinco das sete metas monitoradas pela Corregedoria Regional, ficando com a segunda melhor pontuação relativa ao indicador de atendimento dessas metas, conforme instituído pela resolução 145/2014 do CSJT. O Corregedor enfatizou que buscará incentivar o alcance das metas através da instituição de uma espécie de premiação, que ainda não foi definida, e que consistirá em um estímulo com espírito emulativo e não de competição. Ressaltou a sua preocupação em desmistificar a questão dos cumprimento das metas, asseverando que boa parte delas são cumpridas sem que isso represente depositar uma dose maior de responsabilidade sobre os ombros dos servidores e magistrados. Evidente que alguns casos necessitam acompanhamento mais direto, e isso com certeza já está sendo feito, pontuou. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou, nos últimos 12 meses (**1º.11.2014 a 31.10.2015**), a seguinte movimentação processual:

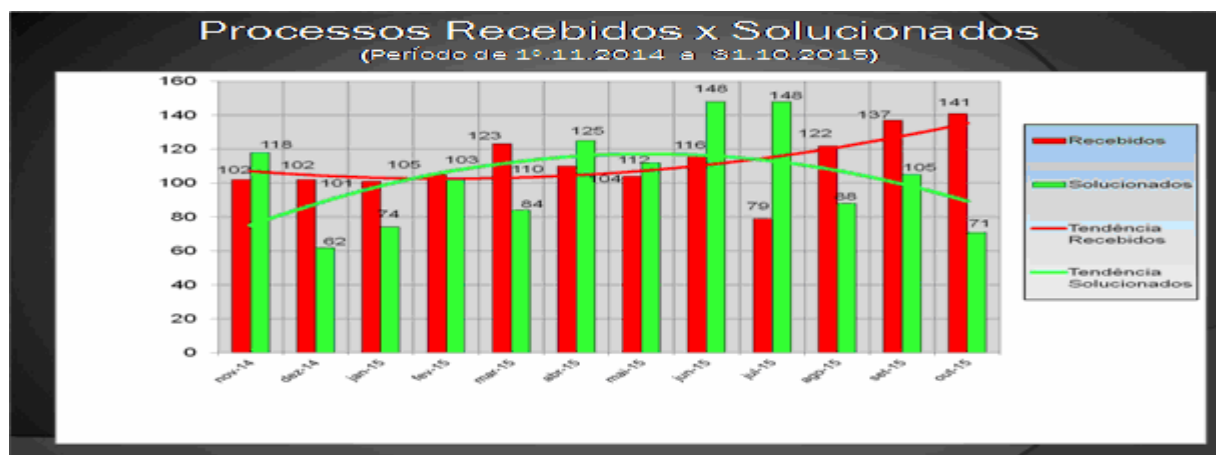


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema **f. 4**

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.342
	Processos Físicos	13
	PJe-JT	1.329
2	Processos resolvidos	1.238
	Processos Físicos	15
	PJe-JT	1.223
3	Processos pendentes de julgamento	563
	Processos Físicos	29
	PJe-JT	534
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	482
	Processos Físicos	131
	PJe-JT	351
5	Execuções encerradas	24
	Processos Físicos	1
	PJe-JT -JT	23
6	Execuções fiscais pendentes	15
7	Execuções em trâmite	1.348
8	Execuções suspensas	57
9	Execuções previdenciárias	32
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.437
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	65
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	82
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	39
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	100
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	43
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	50

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:



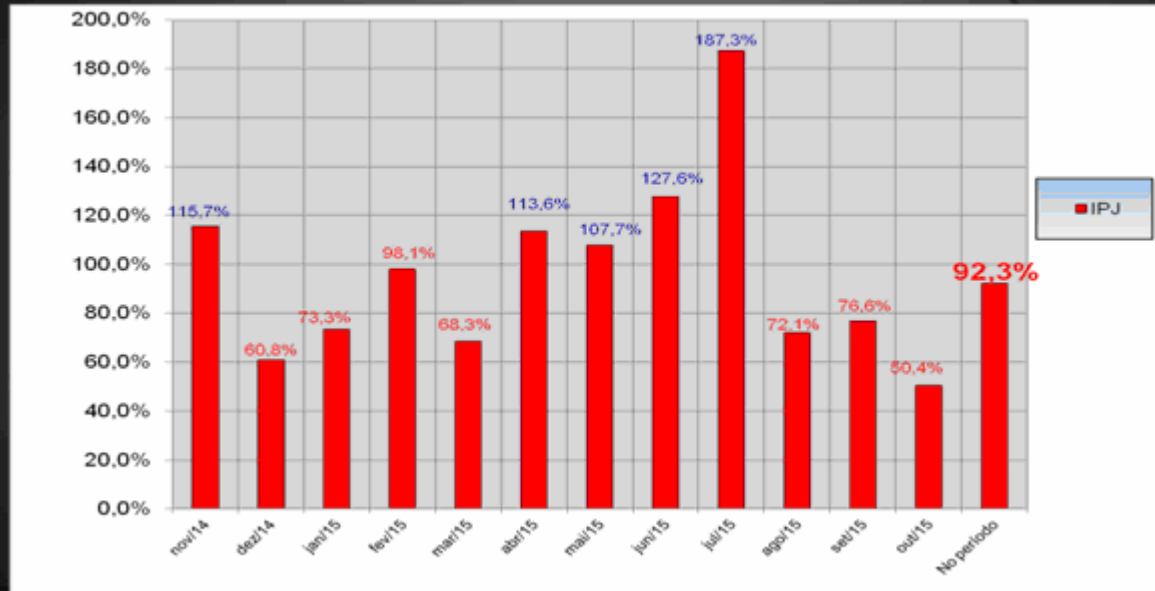


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

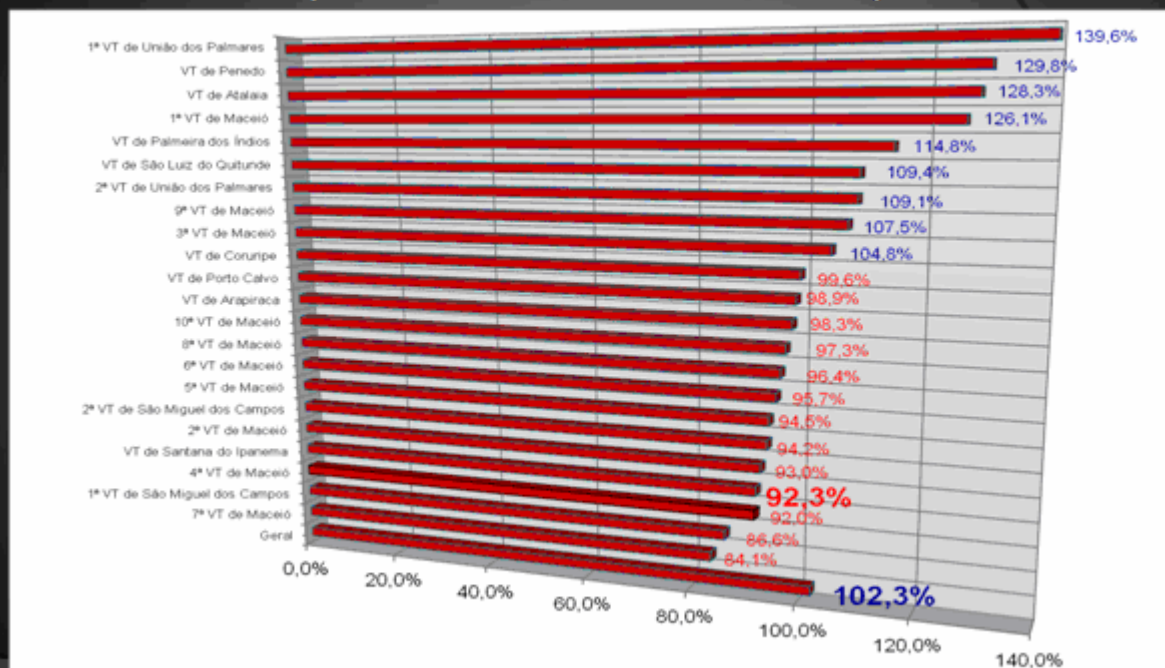
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 5

Índice de Processos Julgados - IPJ
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)



Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

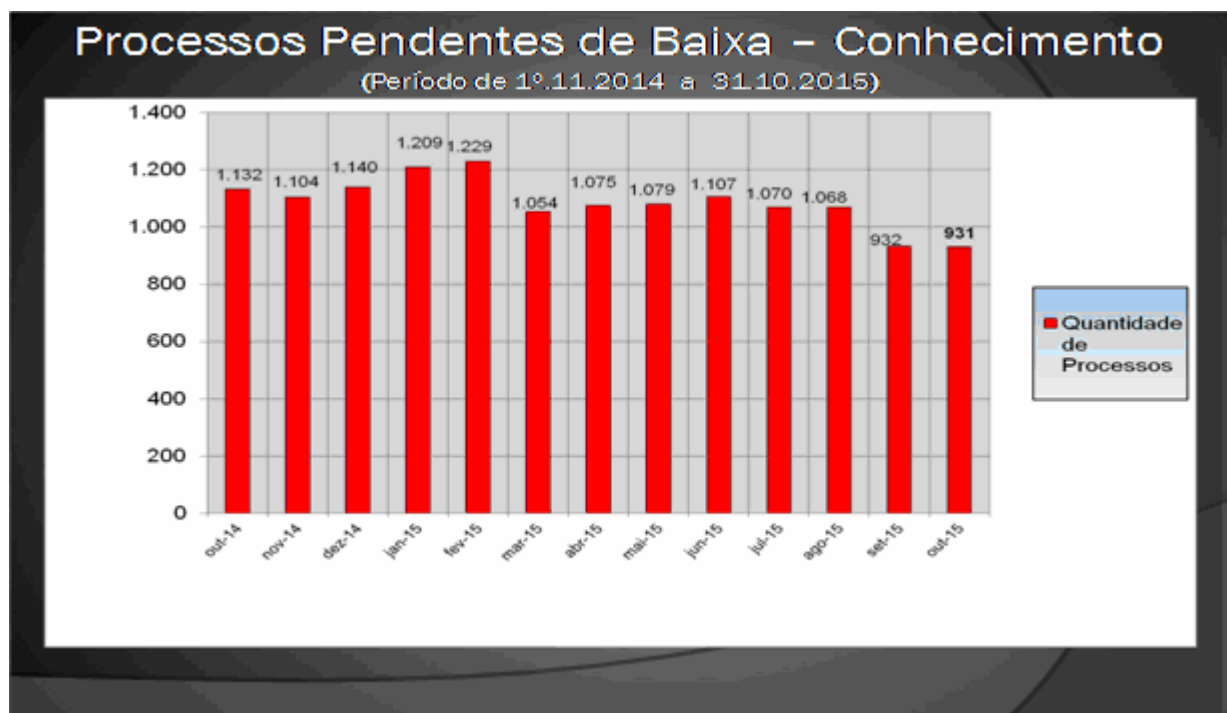
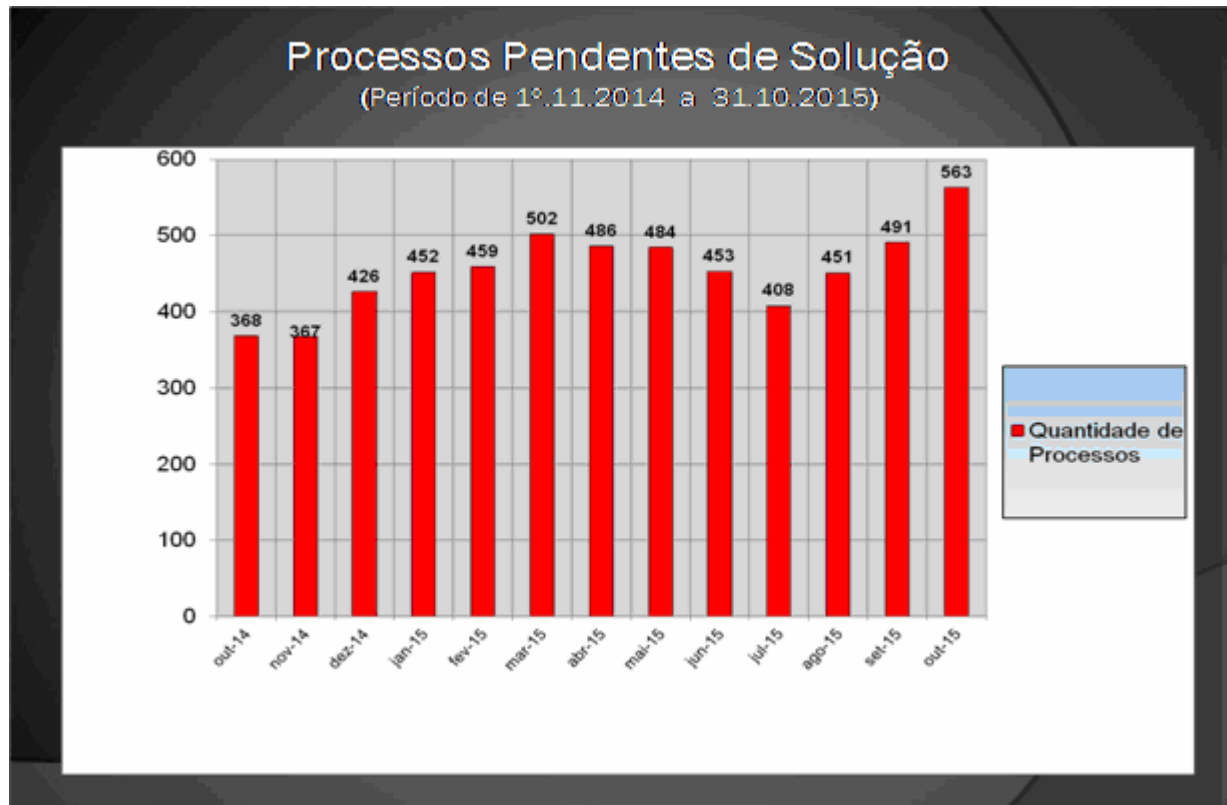




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 6



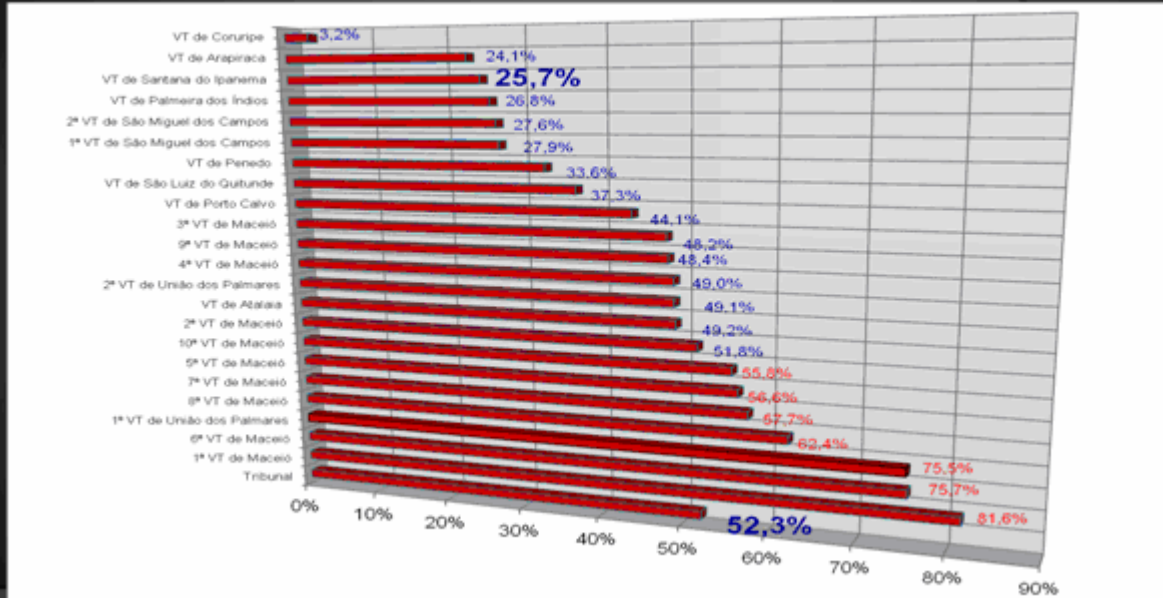


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

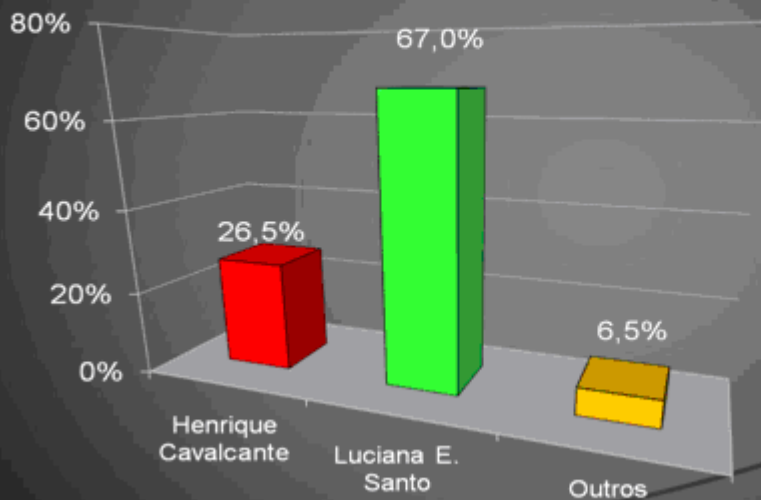
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 7

Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)



Percentual de processos solucionados por Juiz
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 8

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:

O exame do protocolo de cargas de processos aos advogados mostrou a existência de 7 processos retirados e extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução, porém todos com edital para devolução já expedido. Não foram detectadas irregularidades de escrituração.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária havia 3 processos retirados pela Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, estando o livro de controle de retiradas sem qualquer irregularidade.

3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:

Não foram detectadas irregularidades de escrituração nos protocolos da oficiala de justiça. O Desembargador Corregedor parabenizou a oficiala pelos excelentes prazos obtidos, sobretudo em razão das dificuldades de acesso características da região e a grande extensão territorial da jurisdição.

4. AUDIÊNCIAS:

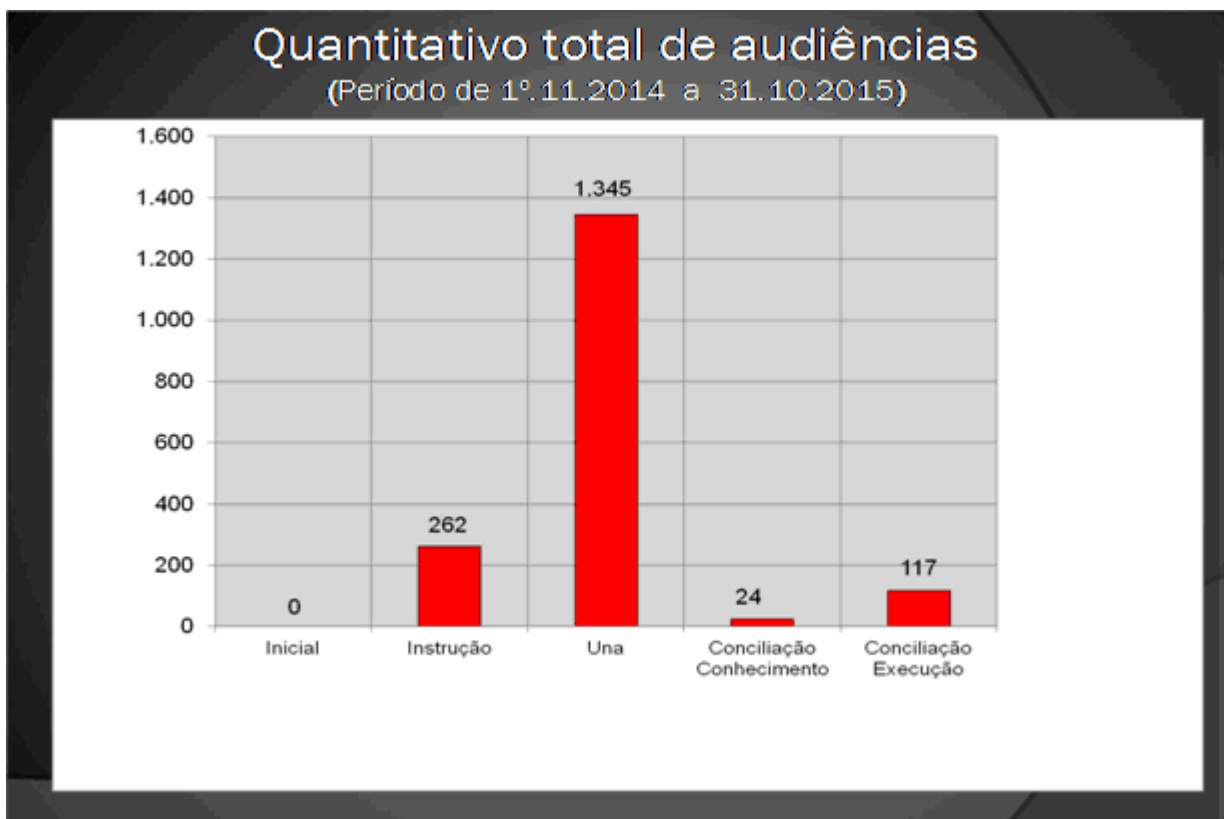
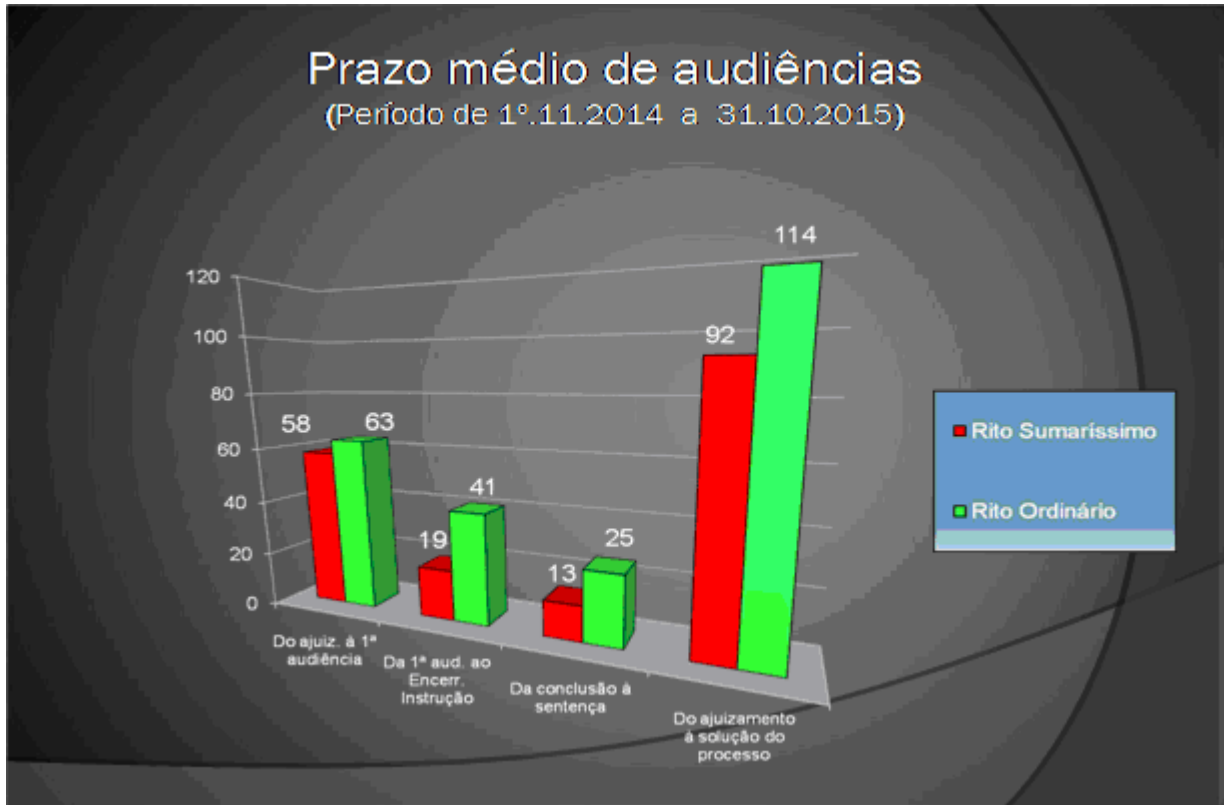
A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema realiza audiência às terças, quartas e quintas-feiras, porém o Juiz Titular se faz sempre presente na unidade de segunda a sexta-feira. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema PJe-JT, estão programadas, semanalmente, a realização de 45 audiências unas e 12 instruções. Na semana de 23 a 27.11.2015 foram realizadas 58 audiências de instrução; na semana de 16 a 20/11/15 foram realizadas 10 audiências de instrução e 34 audiências unas. Verificou-se ainda a existência de uma pauta específica de audiências de conciliação para processos que tramitam na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 9



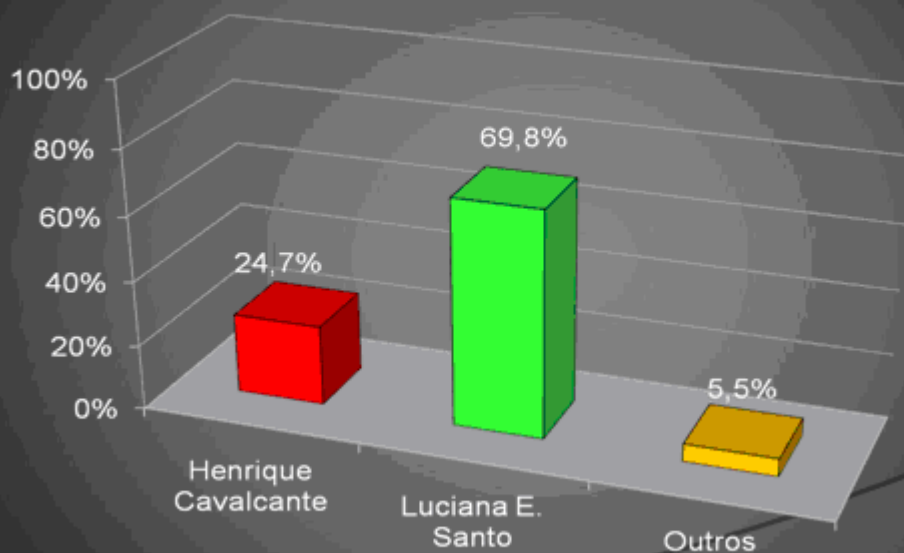


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

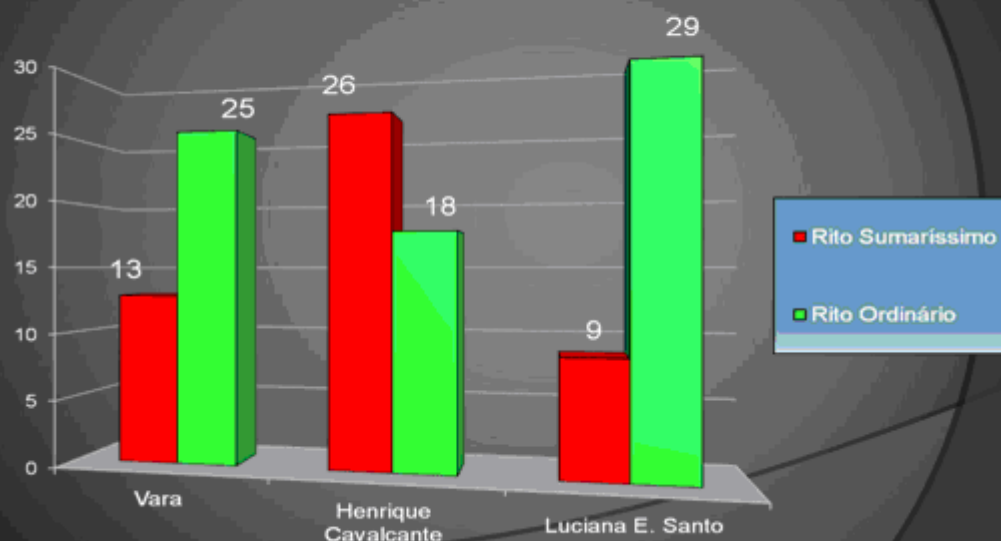
f. 10

Demonstrativo percentual de audiências realizadas por juiz
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)



5. SENTENÇAS:

Prazo médio de prolação de sentenças
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

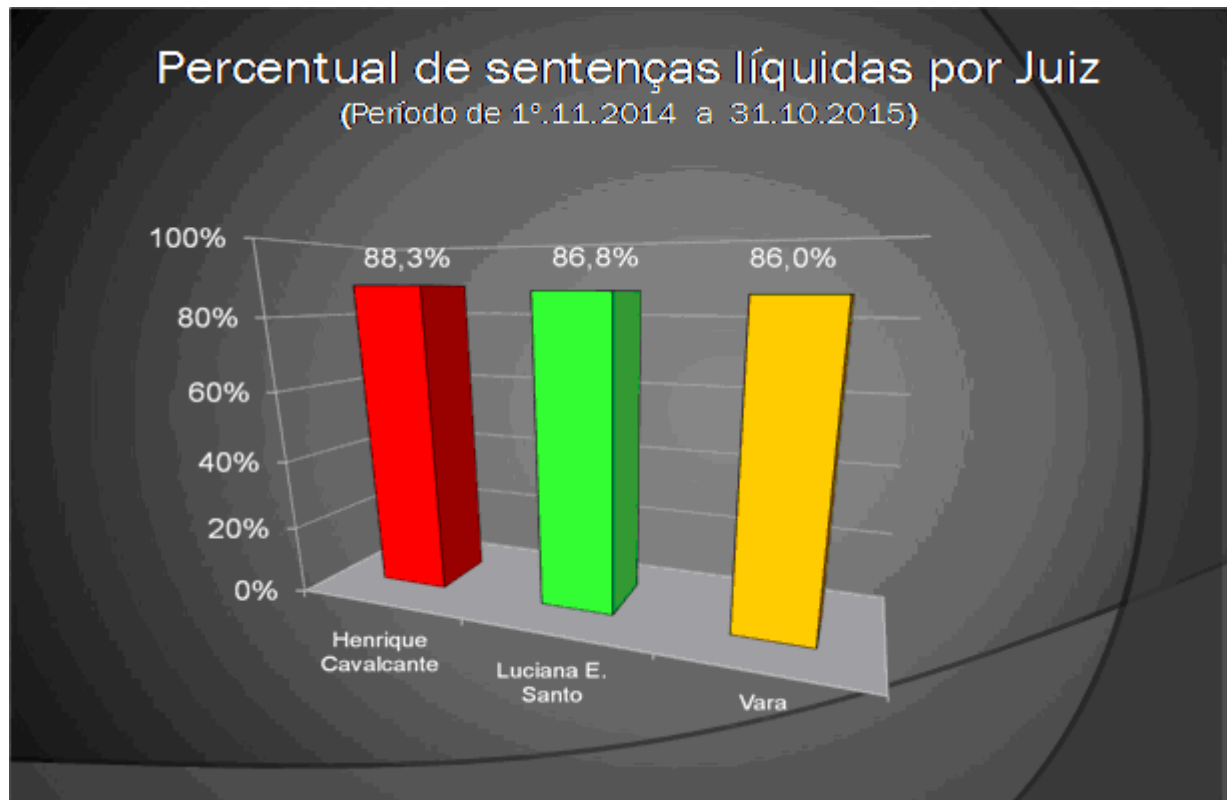
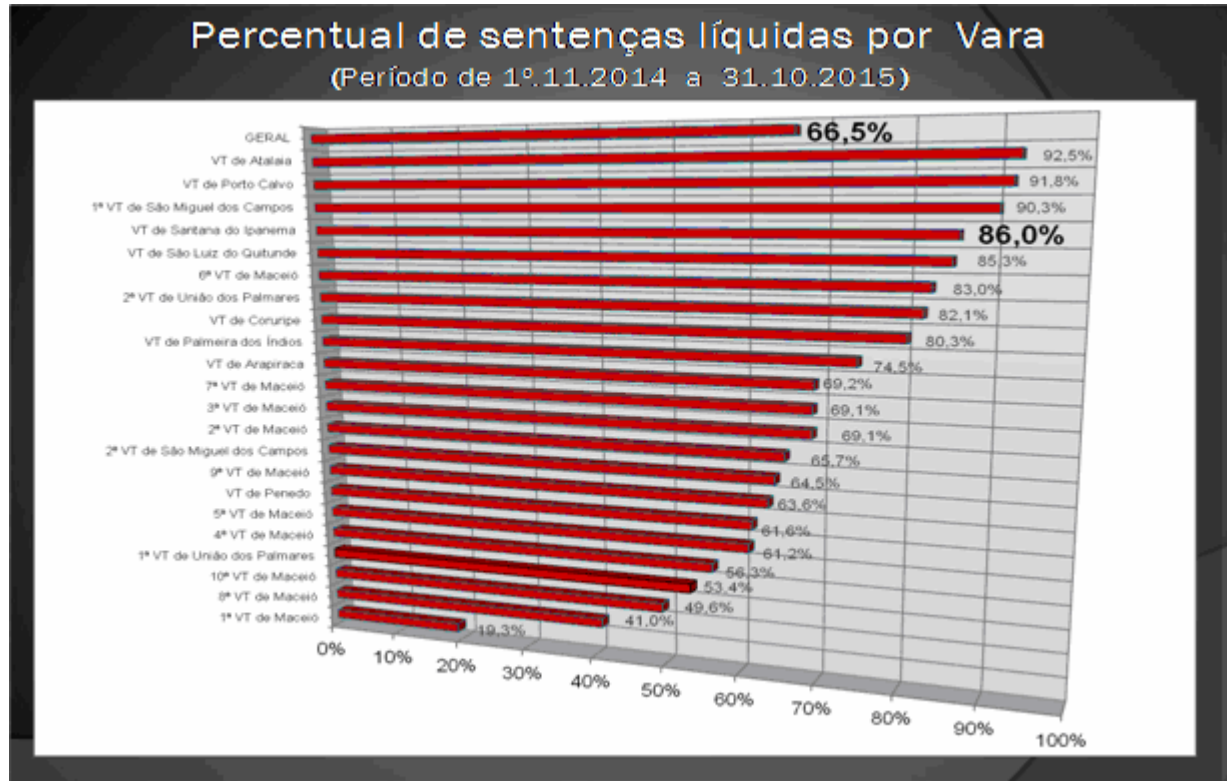




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 11



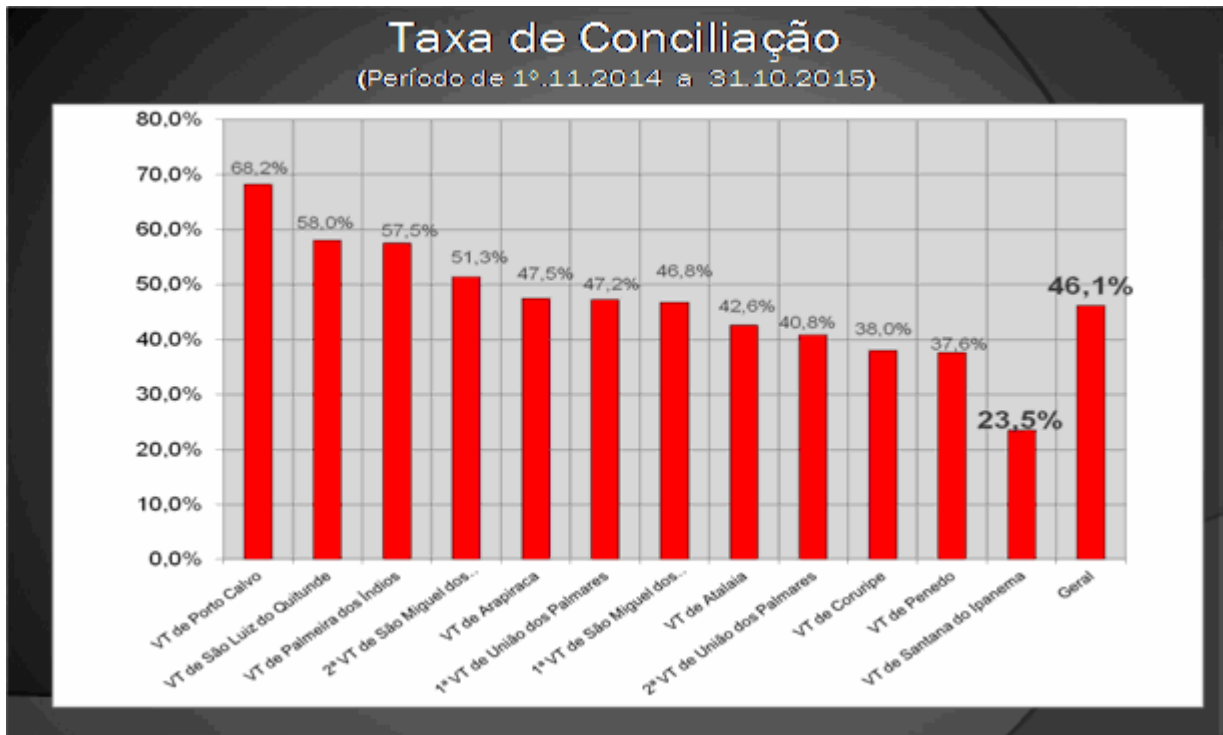


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 12

6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual
Fase de Execução
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
nov/14	29	72	248,3%
dez/14	28	59	210,7%
jan/15	11	150	1.363,6%
fev/15	12	9	75,0%
mar/15	52	50	96,2%
abr/15	20	23	115,0%
mai/15	55	45	81,8%
jun/15	52	26	50,0%
jul/15	65	48	73,8%
ago/15	48	21	43,8%
set/15	53	27	50,9%
out/15	57	84	147,4%
No Período	482	614	127,4%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 13

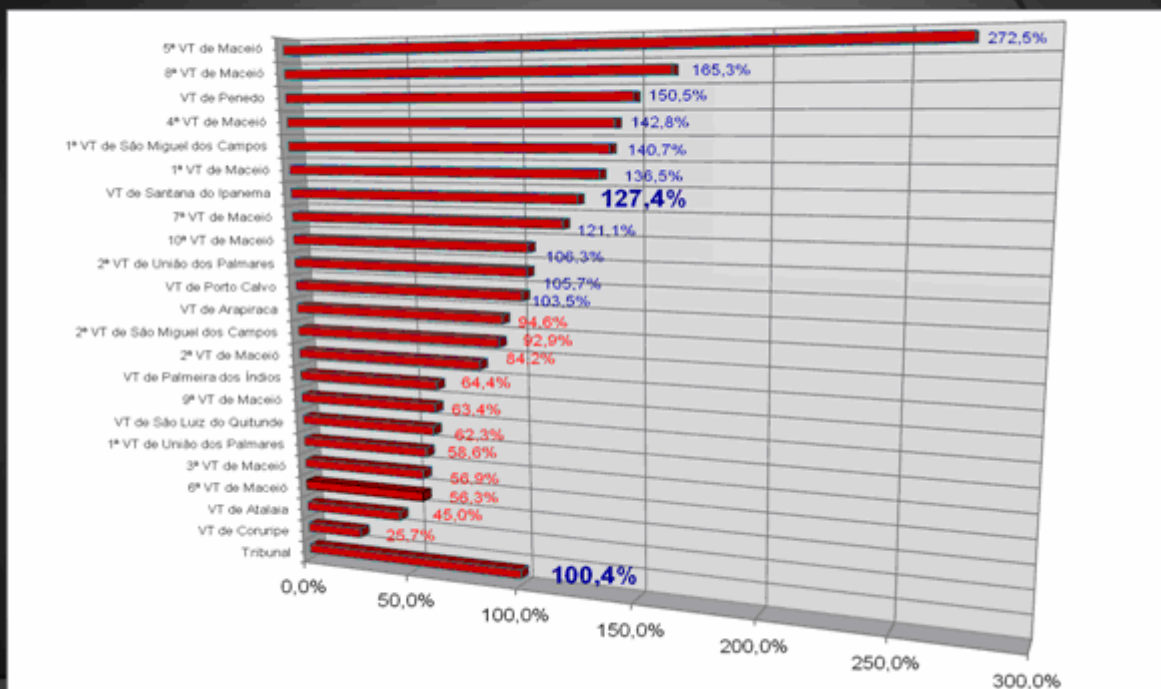
Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	137	187	136,5%
2ª VT de Maceió	501	422	84,2%
3ª VT de Maceió	959	546	56,9%
4ª VT de Maceió	647	924	142,8%
5ª VT de Maceió	454	1.237	272,5%
6ª VT de Maceió	343	193	56,3%
7ª VT de Maceió	450	545	121,1%
8ª VT de Maceió	326	539	165,3%
9ª VT de Maceió	631	400	63,4%
10ª VT de Maceió	410	436	106,3%
VT de Arapiraca	892	844	94,6%
VT de Atalaia	664	299	45,0%
VT de Coruripe	409	105	25,7%
VT de Palmeira dos Índios	295	190	64,4%
VT de Penedo	549	826	150,5%
VT de Porto Calvo	285	295	103,5%
VT de Santana do Ipanema	482	614	127,4%
VT de São Luiz do Quitunde	220	137	62,3%
1ª VT de São Miguel dos Campos	410	577	140,7%
2ª VT de São Miguel dos Campos	268	249	92,9%
1ª VT de União dos Palmares	529	310	58,6%
2ª VT de União dos Palmares	493	521	105,7%
TOTAL	10.354	10.396	100,4%

Ranking do Índice de Execução - IE

(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

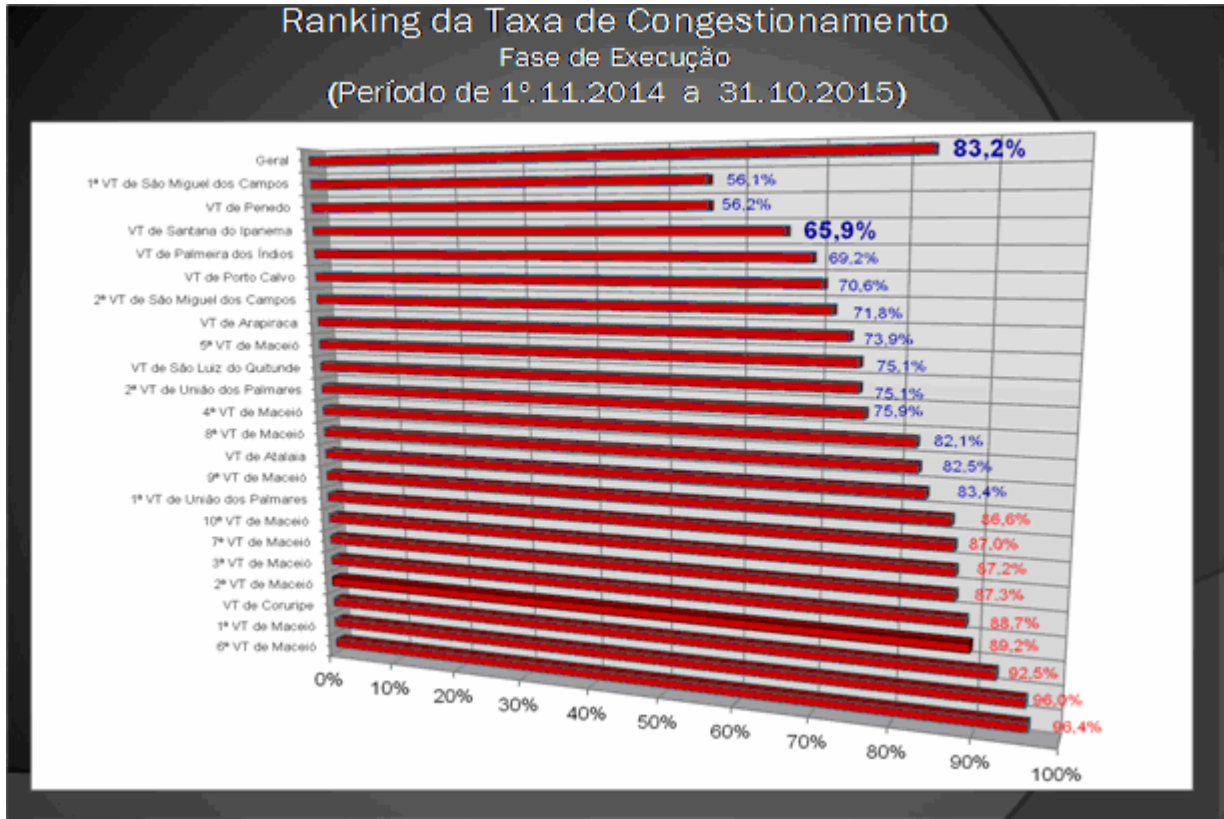




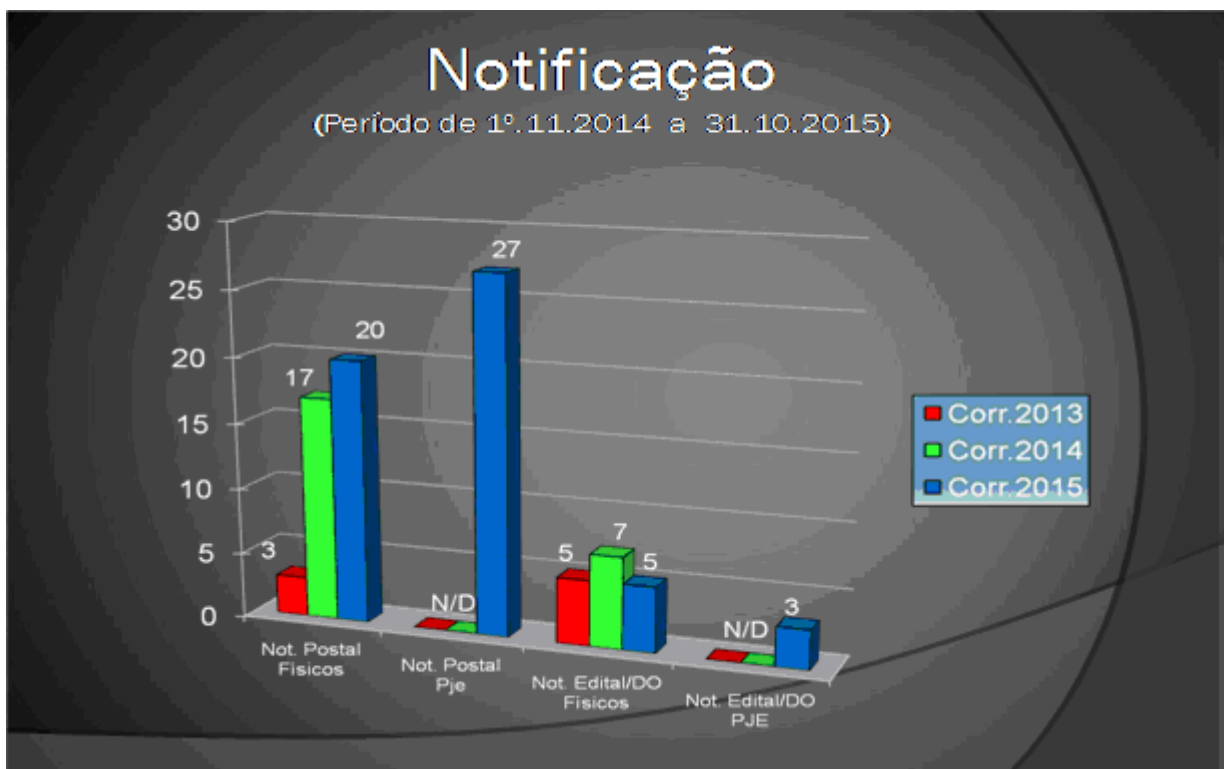
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 14



8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

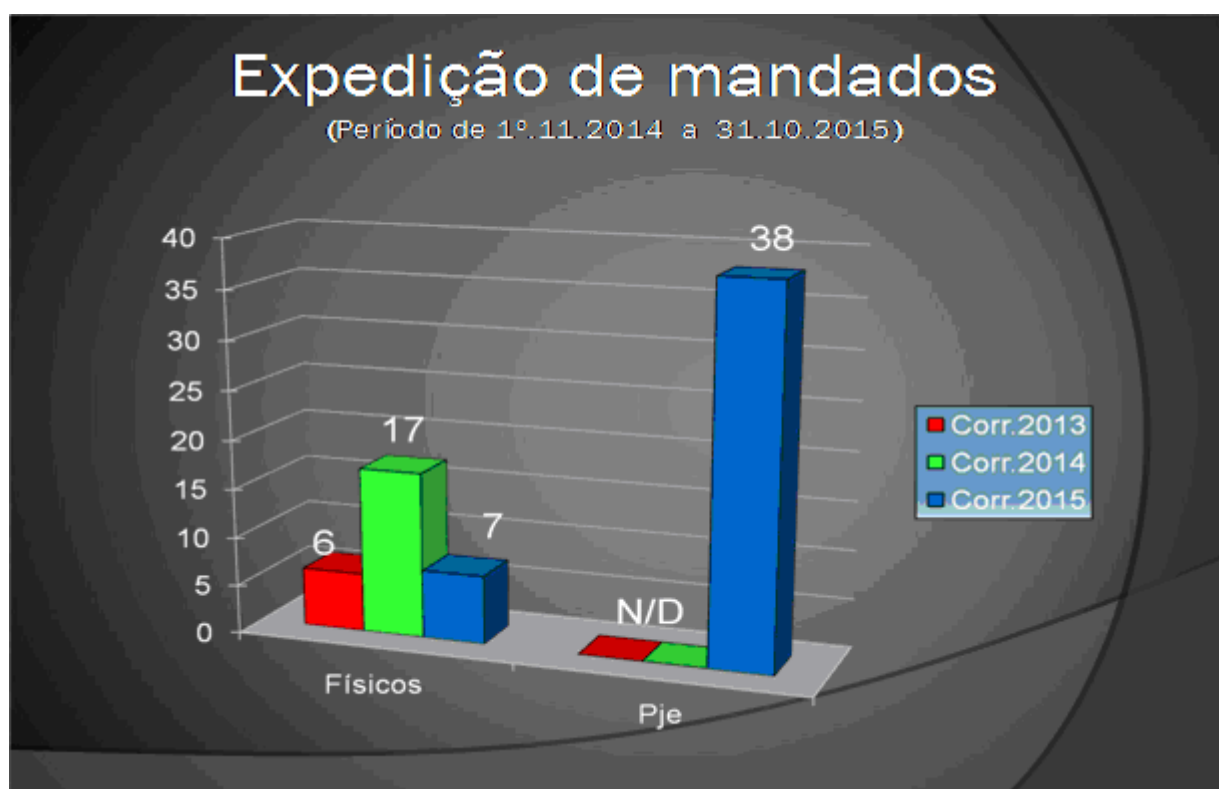
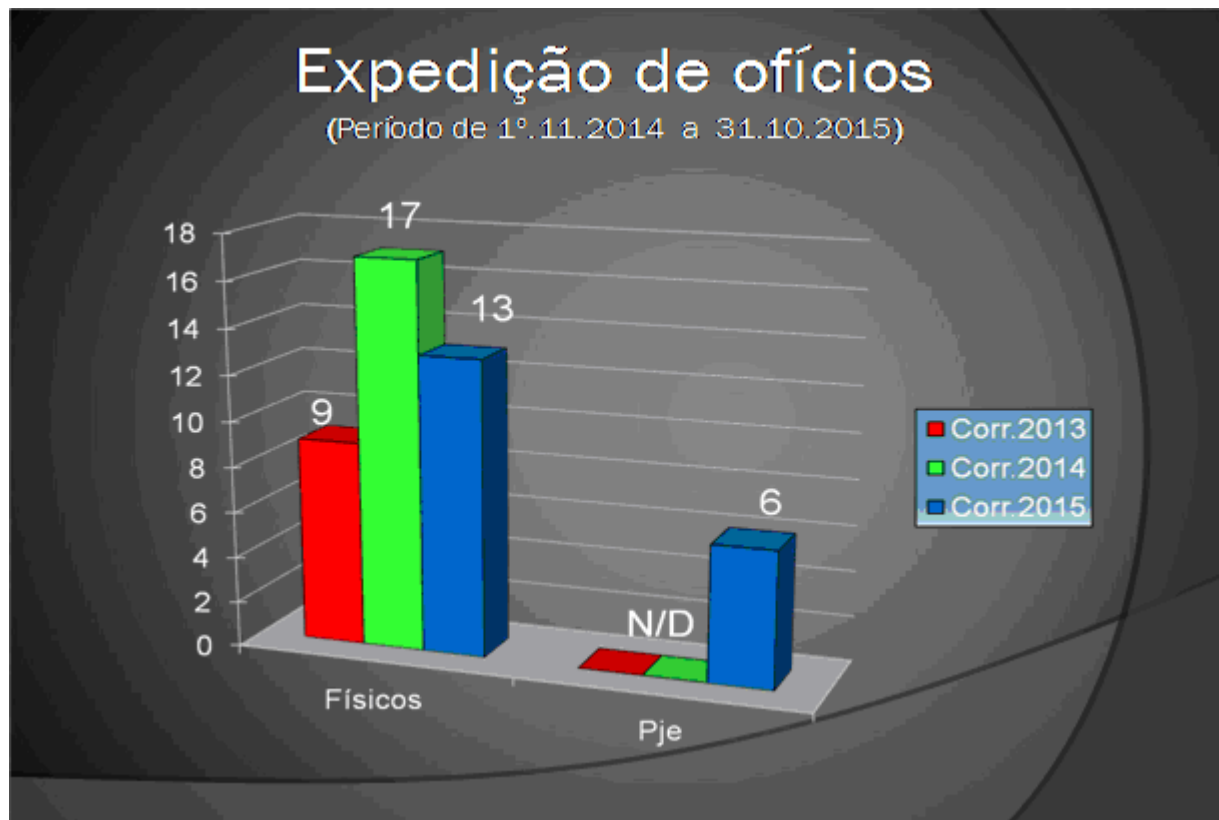




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 15

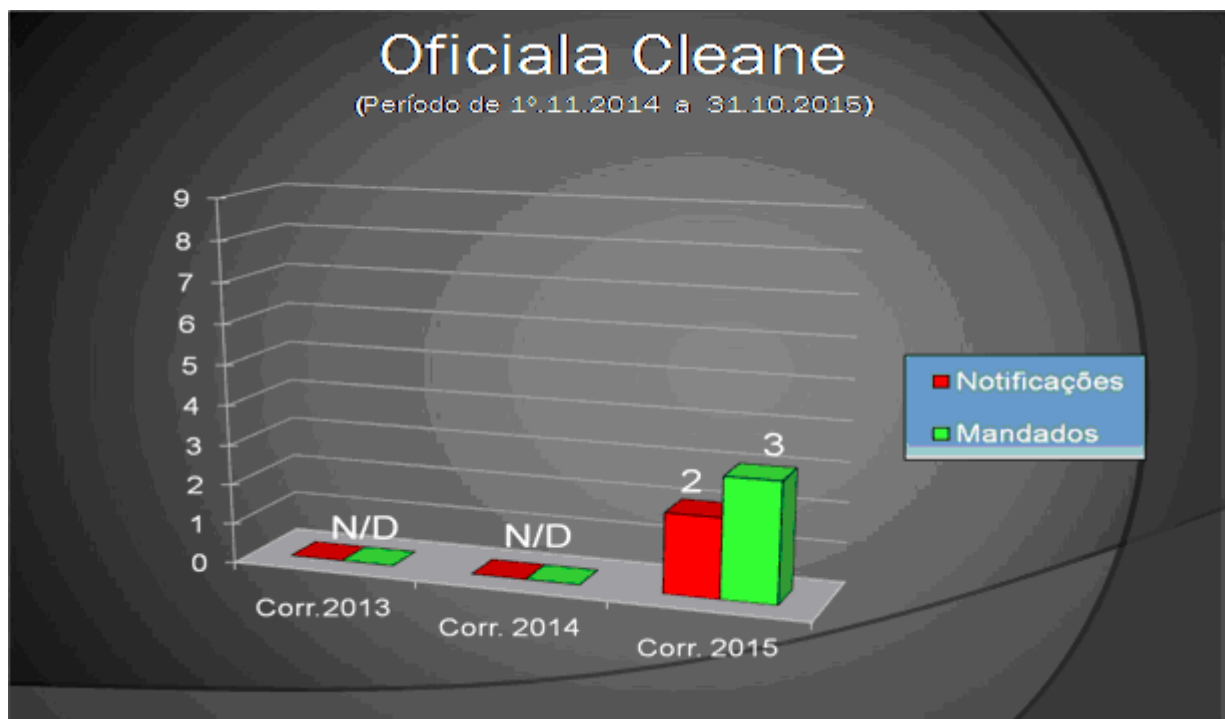
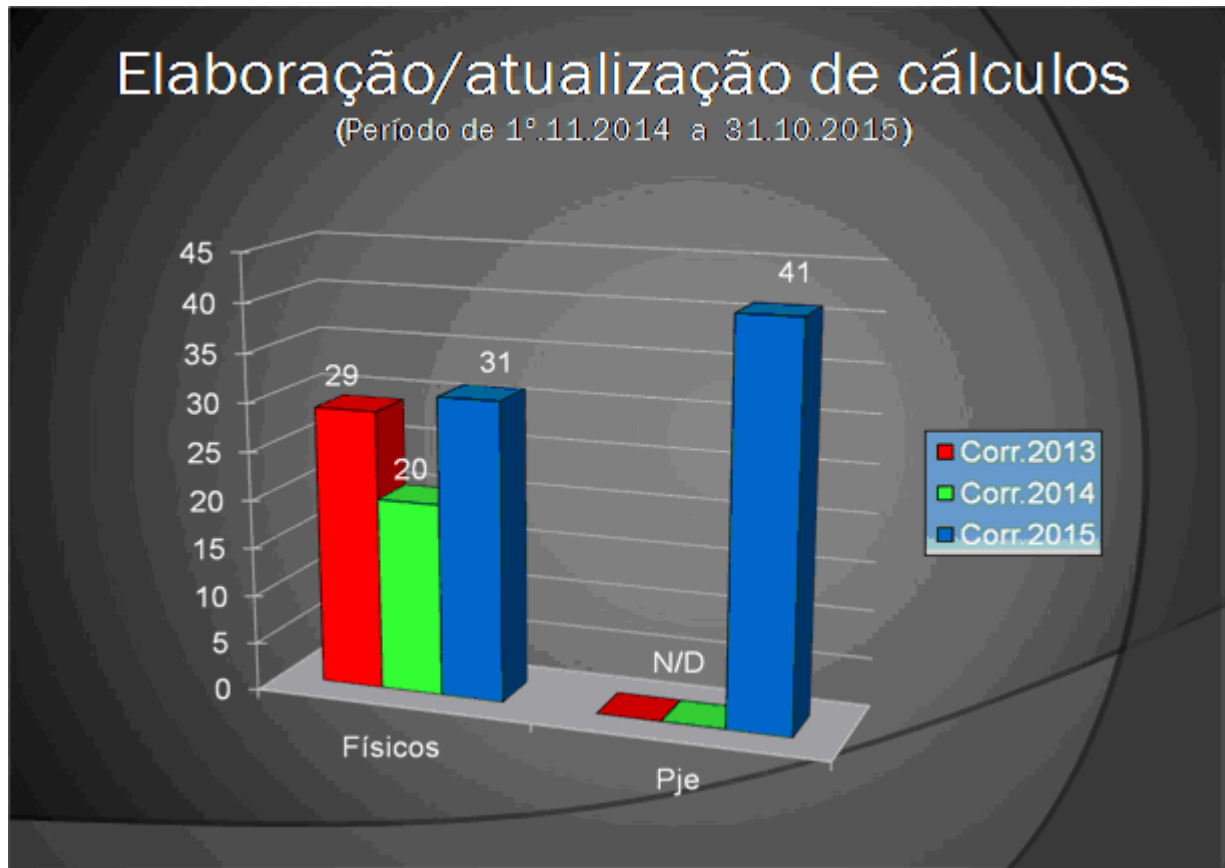




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 16





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 17

9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente **45** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Físicos	0000518-06.2013.5.19.0058	0000948-21.2014.5.19.0058
0000439-27.2013.5.19.0058	0068100-19.1996.5.19.0058	0000947-36.2014.5.19.0058
0048200-69.2004.5.19.0058	0052600-10.1996.5.19.0058	0000065-74.2014.5.19.0058
0000790-05.2010.5.19.0058	0058600-50.2001.5.19.0058	0000347-15.2014.5.19.0058
0012400-63.1993.5.19.0058	0122800-85.2009.5.19.0058	0000521-24.2014.5.19.0058
0000530-54.2012.5.19.0058	0060500-97.2003.5.19.0058	0000228-20.2015.5.19.0058
0000411-59.2013.5.19.0058	0043800-85.1999.5.19.0058	0000300-41.2014.5.19.0058
0000137-95.2013.5.19.0058	0012600-70.1993.5.19.0058	0000296-04.2014.5.19.0058
0000472-17.2013.5.19.0058	0035300-35.1996.5.19.0058	0000591-41.2014.5.19.0058
0000149-12.2013.5.19.0058	0047700-86.1993.5.19.0058	0000571-50.2014.5.19.0058
0000645-41.2013.5.19.0058	0068600-80.1999.5.19.0058	0000690-11.2014.5.19.0058
0000796-07.2013.5.19.0058	0000440-17.2010.5.19.0058	0000654-32.2015.5.19.0058
0054800-43.2003.5.19.0058	0003300-59.2008.5.19.0058	0000682-34.2014.5.19.0058
0000607-29.2013.5.19.0058	PJe_JT	0000676-27.2014.5.19.0058
0101200-28.1997.5.19.0058	0000373-76.2015.5.19.0058	0000726-53.2014.5.19.0058
0000546-42.2011.5.19.0058	0000946-51.2014.5.19.0058	

A Vara, antes da suspensão da execução, esgota todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Da análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado foi verificada a observância ao art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os

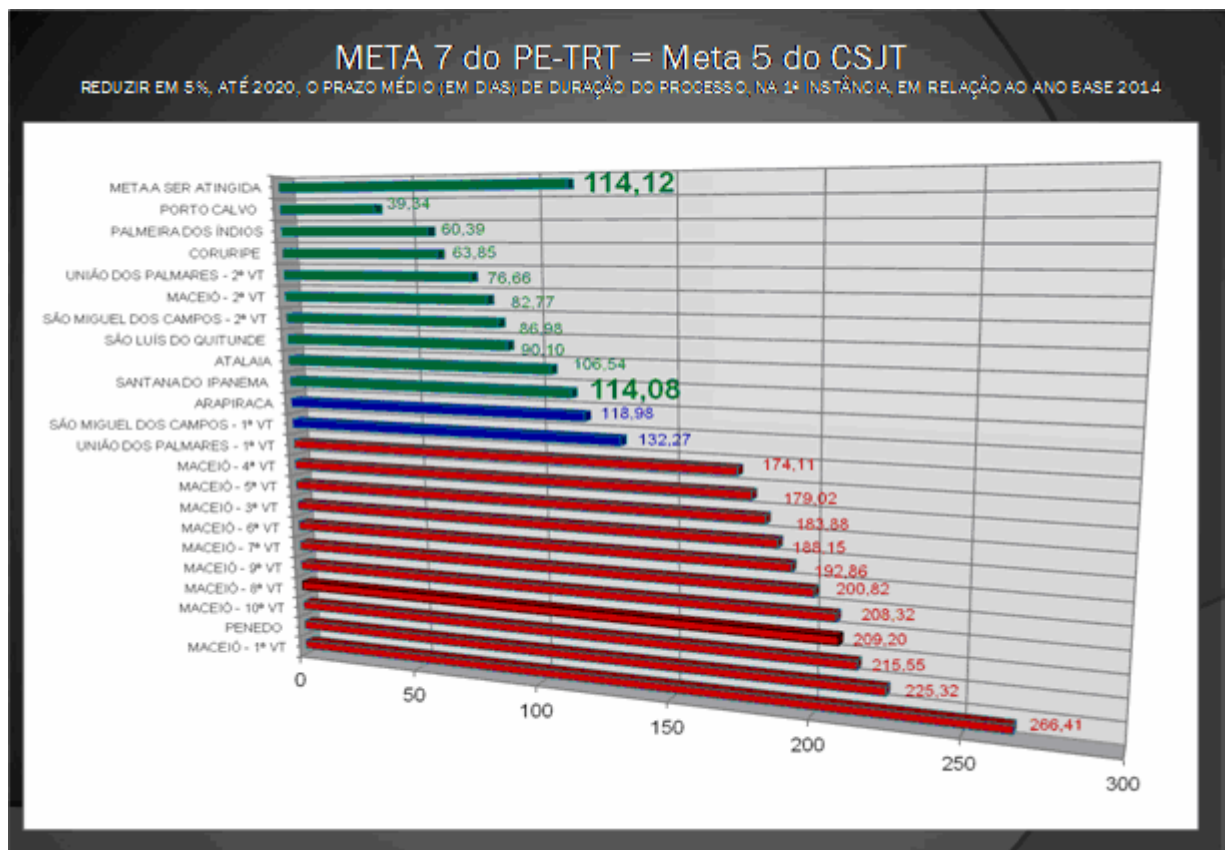


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 18

artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos os termos de revisão de folhas e de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa dos processos físicos do TRT. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

11. METAS :

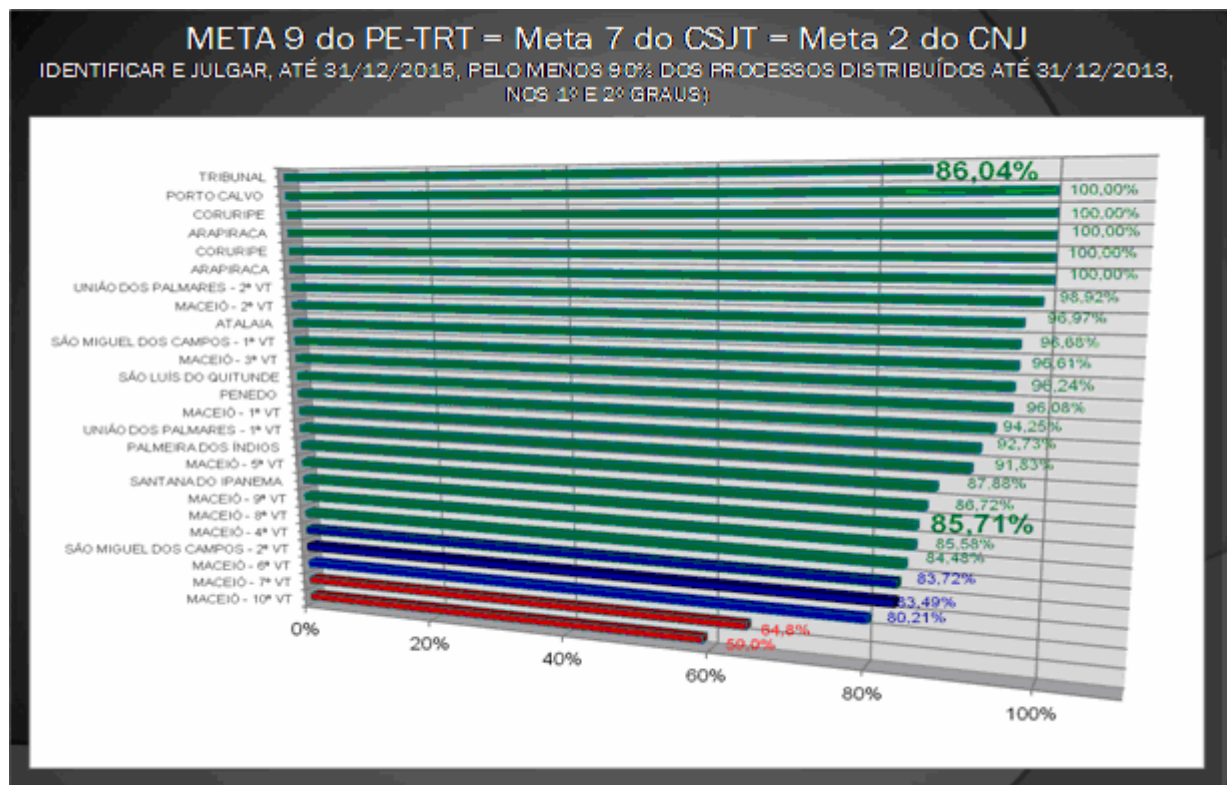
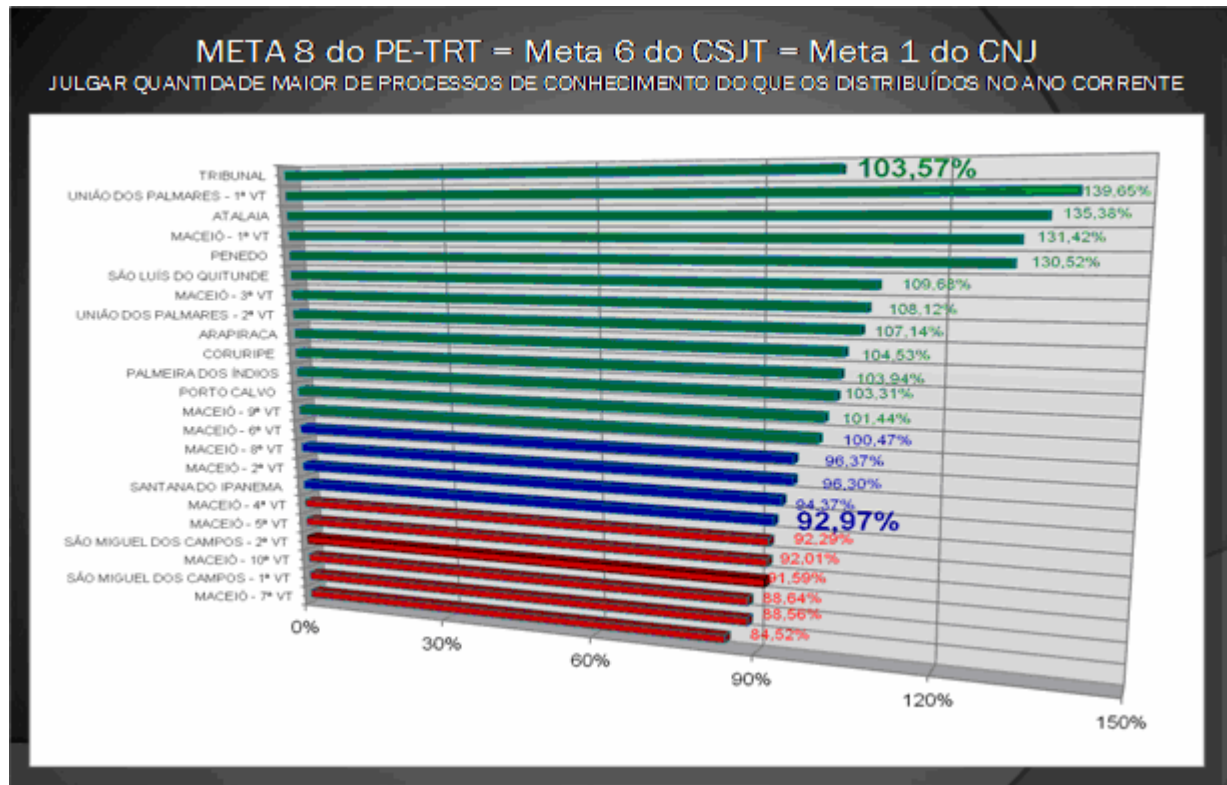




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 19



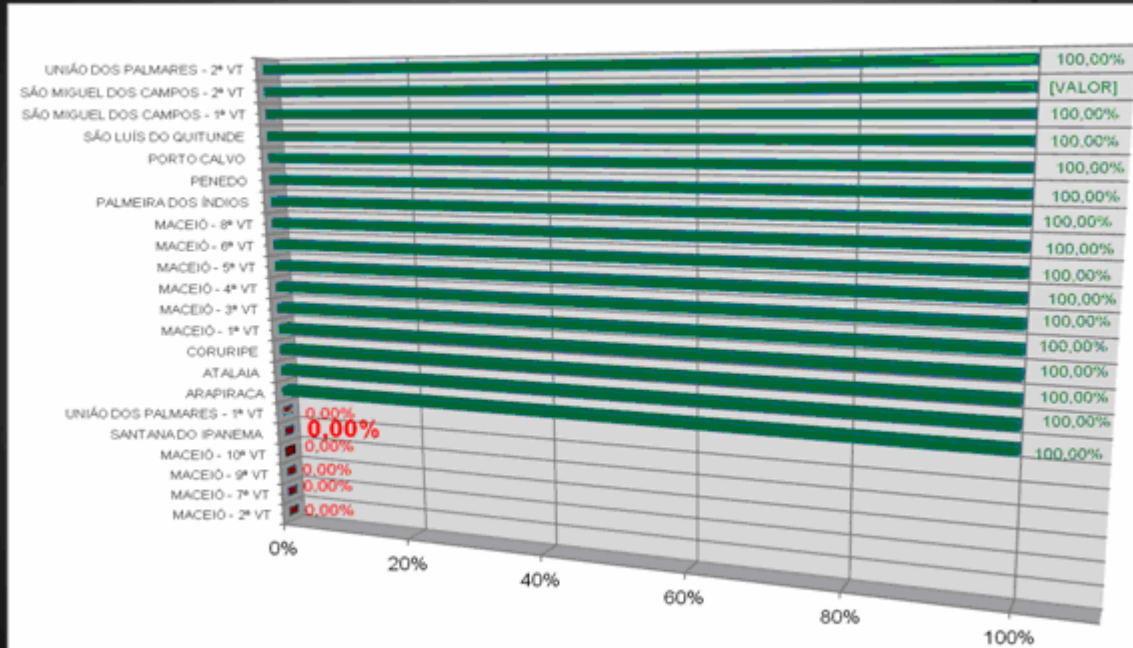


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

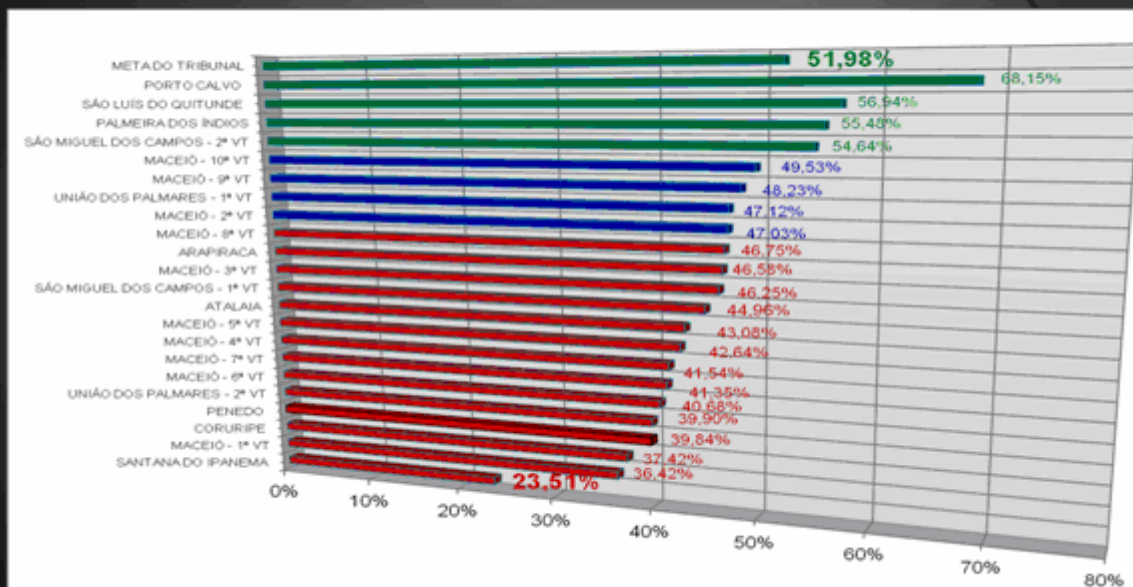
f. 20

META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNJ
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 21

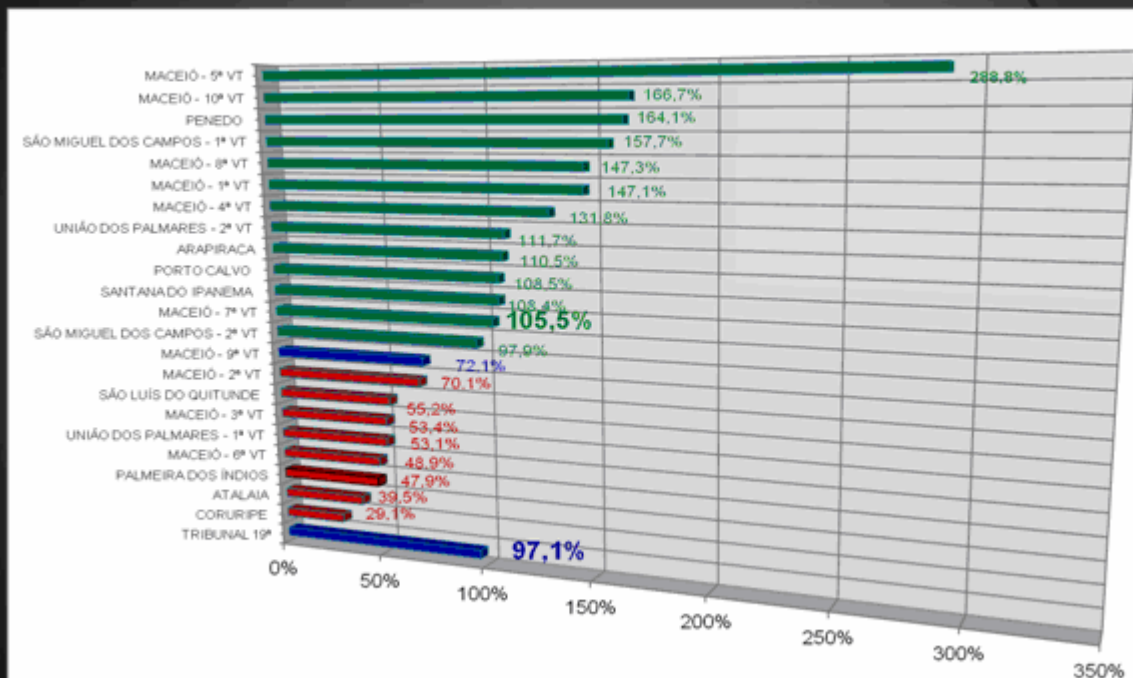
META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

RANKING	VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	PROCESSOS ATÉ 30/09/2015	ATINGIU A META
1º	CORURIFE	20	22	1	SIM
2º	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	1	SIM
3º	PENEDO	50	55	3	SIM
4º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	22	4	SIM
5º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	22	4	SIM
6º	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	6	SIM
7º	SANTANA DO IPANEMA	30	33	10	SIM
8º	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	132	17	SIM
9º	ARAPIRACA	40	44	19	SIM
10º	PORTO CALVO	40	44	22	SIM
11º	MACEIÓ - 2ª VT	120	132	40	SIM
12º	ATALAIA	125	138	60	SIM
13º	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	132	61	SIM
14º	MACEIÓ - 6ª VT	120	132	70	SIM
15º	MACEIÓ - 1ª VT	120	132	84	SIM
16º	MACEIÓ - 3ª VT	120	132	86	SIM
17º	MACEIÓ - 8ª VT	120	132	107	SIM
18º	MACEIÓ - 4ª VT	120	132	117	SIM
19º	MACEIÓ - 9ª VT	120	132	121	NÃO (90%)
20º	MACEIÓ - 5ª VT	120	132	132	NÃO (90%)
21º	MACEIÓ - 10ª VT	120	132	150	NÃO
22º	MACEIÓ - 7ª VT	120	132	166	NÃO
-	TOTAL	1.835	2.019	1.281	SIM

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

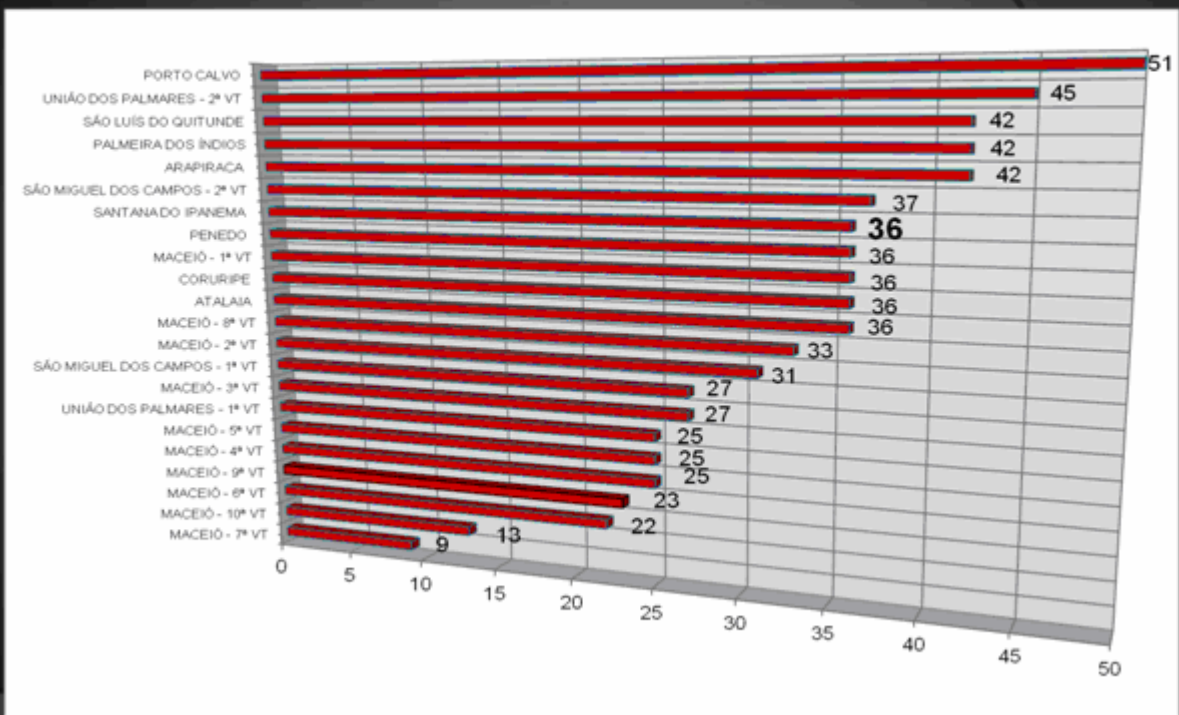
f. 22

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	6	0	31
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	4	6	0	6	0	0	9	25
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	4	0	0	9	25
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	6	0	22
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	0	6	0	6	9	33
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	9	9	51
SANTANA DO IPANEMA	6	0	0	6	9	6	9	36
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	6	6	9	0	6	37
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	0	25
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	9	9	45
TRT19	6	0	0	6	0	9	9	30

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 23

12. PESSOAL: Integram o quadro funcional da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretora de Vara	Efetivo
2	Benedito Braz Silva Neto	Assistente de Pagamento	Efetivo
3	Cleane de Araújo Cavalcante	Oficiala de Justiça	Efetivo
4	Darlan Salgueiro Silva	Assistente	Efetivo
5	Fernando Macedo Rosa Pontes	Secretário de Audiência	Efetivo
6	Igor Renard Cruz	Assistente	Efetivo
7	José Paulo do Bomfim	Assist. de Diretor	Efetivo
8	Manoel Messias Ferreira Reis	Calculista	Requisitado
9	Rafael da Cruz Oliveira	Assistente de Juiz	Efetivo

Terminada a exposição dos dados correicionais, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. O representante da seccional da OAB, Dr. Cícero Angelino, disse que reconhece o bom trabalho da unidade, o empenho de todos os servidores e que a Vara tem se pautado pela celeridade. Fez a reivindicação de que fosse disponibilizado mais um computador na sala da Ordem. O Corregedor solicitou que a reivindicação fosse formalizada. O Servidor Benedito Braz da Silva Neto comentou a relação entre a diminuição da quantidade de processos solucionados e o afastamento do assistente de juiz, na época. O Corregedor comentou que tais oscilações são próprias da sistemática de trabalho das unidades e que aumento o diminuição pontual de produtividade são naturais frente a flutuação do quadro, mas que tendem a se normalizar quando bem administrado, como é o caso da Vara. A Diretora de Secretaria disse que a equipe é pequena, sendo comum haver servidores que se desdobram com versatilidade para cobrir diversos claros, a depender das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 24

demandas. Reputou a equipe como muito comprometida, sendo merecedora de elogios. Quanto aos números, disse perceber que em alguns casos há oscilação por força da falta de lançamento ou de lançamento equivocado de movimentações no sistema, mas que todos estão empenhados em corrigi-los e evitá-los. O Juiz Titular teceu suas considerações e reivindicações, por escrito, nos moldes a seguir transcritos:

"Inicialmente, gostaria de agradecer à Presidência e ao Tribunal pela licença de 3,5 meses para conclusão da tese de doutorado em Direito Social, pela Universidade de Castilla-La Mancha, que completei com mais alguns meses de férias em atraso, ao longo deste ano de 2015, além de registrar o apoio essencial da Juíza Substituta Dra. Luciana Espírito Santo, ao longo do período, da Diretora Dra. Sandra Salgado, e de todos os servidores da Vara, que deram a tranquilidade necessária a esse afastamento. Restam agora a elaboração do memorial de defesa e a defesa propriamente dita.

Registro minha satisfação com a equipe atual de servidores, que em regra tem demonstrado compromisso profissional, maturidade emocional, lealdade e respeito, entre todos os integrantes, e também no que diz respeito à hierarquia. Faço votos de que o Projeto de Lei de reajuste de remuneração, encaminhado pelo Supremo Tribunal Federal, seja aprovado, como medida de justiça.

Um destaque especial precisamos fazer em favor do terceirizado Airton, portador de necessidades especiais vinculado à Adefal, que tem demonstrado desde o início um claro compromisso profissional e ético com esta Vara, tendo se tornado muito querido por todos e cuja colaboração é também essencial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 25

Reiteramos a necessidade de o TRT dar continuidade ao contrato com a Adefal, de forma que a unidade permaneça com o contratado, e em iguais condições às Varas da Capital. Em todo o Estado é sempre comentada a responsabilidade social do TRT19 em relação a este convênio.

Por fim, importante registrar o apoio inestimável da coordenação e da equipe de servidores do CAVT, que muito nos tem auxiliado em tarefas pontuais, prestando serviço de forma prestativa e eficiente.

Sistemática de Trabalho

Adotamos, desde que chegamos, três sessões de audiência por semana, em vez de apenas duas, e a permanência do juiz na Vara, como regra geral, de segunda a sexta-feira, não obstante autorização para residir fora da comarca. Em vários casos, temos optado por realizar inspeções, como em situações de trabalho infantil (ações do Ministério Público do Trabalho) e horas de itinerário (ações relacionadas ao Canal do Sertão), geralmente às sextas-feiras.

Escolhemos distribuir os despachos entre vários servidores, por algarismos. O juiz minuta e prolata suas sentenças de conhecimento, com exceção de algumas de conteúdo repetitivo e em embargos à execução, de forma a permitir uma divisão de tarefas mais equilibrada e não sobrecarregar o assistente, que assim também colabora com a Secretaria.

Publicamos sentenças preferencialmente às sextas-feiras, de forma que os prazos aos advogados se iniciem no dia útil seguinte, geralmente segunda-feira. É nossa filosofia que os fins de semana sejam dedicados ao repouso também daqueles que exercem função essencial à Justiça. Também contamos os prazos fixados nas audiências por data e em dias úteis,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 26

iniciando-se em segundas e terminando em sextas-feiras, e não por número de dias, que pode induzir a equívocos.

Perfil Atual dos Litígios

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema tem uma rotina hoje completamente diferente de anos anteriores. Basicamente as reclamações dizem respeito a construtoras de grande porte, atuantes no Canal do Sertão, que têm como filosofia simplesmente não conciliar, particularmente no atual contexto da crise internacional que chegou ao Brasil. Isso aumentou o número de processos e de sentenças. Por outro lado, foram reduzidos os processos envolvendo Municípios. Hoje, segundo informe da Dra. Luciana Espírito Santo, que atua em diversas comarcas, é a Vara do interior com maior volume de trabalho no âmbito do TRT19.

Sistemática em Conciliação

Adotamos filosofia atenta às conciliações, evitando acordos sem anotação de CTPS, quando evidenciada relação de emprego, e oficiando o sempre diligente e atuante Ministério Público do Trabalho em Alagoas (Ofício de Arapiraca), para adoção de medidas em esfera coletiva contra a praga do trabalho clandestino, quando verificado potencial de se atingir outras vítimas e por se tratar de direito indisponível.

Também atentamos para uma discriminação previdenciária razoável, e nas execuções, como princípio geral, não homologamos acordos abaixo de 60% do valor da execução, com honorários proporcionais a esta quantia, deixando IRPF e INSS a cargo do empregador, porém com flexibilidade quanto a parcelamentos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 27

Nossa filosofia é que a conciliação não pode implicar renúncia de direitos, não se devendo, para efeitos meramente estatísticos, midiáticos ou de comodidade pessoal, homologar-se "qualquer acordo que apareça", sob pena de incorreremos no paradoxo de a Justiça do Trabalho se tornar agente de desconstrução do próprio Direito do Trabalho, e, portanto, dos Direitos Sociais assegurados na Constituição.

Permanência de Servidores e a Prestação Jurisdicional

O problema histórico da Vara, mesmo antes de nossa chegada, era o de servidores que tentavam - às vezes a qualquer custo -, ser removidos para a capital ou para mais próximo, frequentemente sem que fosse observada a regra de antiguidade, que confere objetividade ao critério, e que também significa respeito aos demais servidores.

Nesse sentido, a norma de permanência dos servidores recém-concursados por pelo menos dois anos, na primeira unidade de lotação, trouxe uma estabilidade até então inédita, que tem se mostrado essencial à profissionalização da prestação jurisdicional em Santana do Ipanema. É possível que os resultados comecem a aparecer em algumas das estatísticas, mas já se percebe nitidamente na nossa rotina.

Considerada a dificuldade de lotação da unidade, vemos que, nessas condições específicas, se torna imperativa a necessidade de que todos os servidores tenham gratificação, já que ainda não é pago o adicional de penosidade, a qual no âmbito do MPU já é paga aos servidores lotados em unidades semelhantes, mormente em localidades de fronteira. Enquanto as Varas de Santana do Ipanema e Penedo obrigam os servidores a permanecerem nas respectivas cidades durante toda a semana, aumentando seus custos, as demais permitem que eles pernoitem em Maceió.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 28

Neste ano de 2015, tivemos afastamento superior a seis meses do assistente de juiz e da estagiária, em decorrência do encerramento de seu contrato de estágio. Ambas as ausências, além de mais um servidor sempre em férias, deixaram os demais sobrecarregados. Em longo prazo, essa sobrecarga não seria sustentável, mas o servidor deverá retornar em fevereiro e o estagiário (a), após o atual concurso deve tomar posse em janeiro, trazendo boa perspectiva.

Deficiências e Solicitações à Presidência

Esta Vara está há bastante tempo sem a segunda Oficiala de Justiça, o que reduz consideravelmente nossa eficiência, sobrecarregando a Oficiala Cleane, na comarca que tem a maior área e o maior perímetro de todo o Regional e os piores acessos e estradas, obrigando inclusive interrupção de férias. O clima de violência no Sertão tem nos feito solicitar que a Oficiala cumpra diligências acompanhada de policiais militares, no que até agora temos sido bem atendidos pelo Batalhão de Santana do Ipanema da Polícia Militar, registro que consideramos oportuno. Não temos certeza de que o enorme esforço da Oficiala seja sustentável em médio prazo.

Consideramos imperativo que um próximo Oficial de Justiça a ser nomeado ou que venha de outro Regional seja lotado em Santana do Ipanema. Lembramos que uma Oficiala de Justiça anterior, que permaneceu sozinha, Sra. Nalim, hoje lotada no TRT5, chegou a sofrer dois acidentes de automóvel, quando então comunicamos à administração anterior dos riscos da fadiga, em contradição com o conceito de trabalho seguro, que tanto defendemos.

Para maior eficiência, não apenas desta Vara de Santana do Ipanema, como de todo o regional, solicitamos que seja acrescido também pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 29

menos um Estagiário de Ciências Contábeis, já que a execução tem sido apontada como o "gargalo" da Justiça do Trabalho em todo o país. É de ser ressaltar que nos últimos 13 anos houve extensão das Universidades Federais rumo ao interior dos Estados, de forma que a UFAL em Santana do Ipanema possui curso de graduação em Ciências Contábeis.

Sugestões Finais

Sugerimos viabilizar os meios necessários para tornar eletrônicos os processos físicos, podendo esta Vara ser piloto no procedimento, a partir de uma certidão que contenham os valores executados, já indiscutíveis, ou outro procedimento, mediante empresa terceirizada. Hoje, a maioria dos processos em trâmite já é do PJE, restando aproximadamente 1.340 processos físicos.

Não obstante nossas sentenças sejam prioritariamente líquidas, temos observado que quando há reforma no Regional, dificilmente os acórdãos são líquidos, e mesmo em alguns desses acórdãos, constatamos que por vezes tem sido adotado o chamado "dispositivo indireto", o qual não colabora com a celeridade processual. Solicitamos, respeitosamente, que, na medida do possível, esta Corregedoria incentive a prolação de acórdãos líquidos, ou pelo menos com dispositivo direto, sobretudo quando as sentenças tiverem sido líquidas e quando houver acréscimo de títulos condenatórios ou reforma de sentenças de improcedência.

Consideramos urgente disciplinar a permanência dos oficiais de justiça em trabalhos internos conexos com suas tarefas, quando possível, para que possam colaborar com o setor de inteligência da Vara, em atividades inerentes ao Bacen-Jud, Bacen-Jud CCS, Infojud, Renajud, SIMBA, Infoseg etc. Hoje, o espaço não é apenas físico, mas virtual, de forma que há um mundo de potencialidades para os Oficiais de Justiça, que podem e devem ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 30

especializados em atividades de inteligência, servindo os resultados tanto em benefício da prestação jurisdicional, como em termos de realização profissional pessoal.

Conclusão

São essas nossas considerações iniciais, nesta correição, que recebemos como oportunidade de aperfeiçoamento, sempre tendo em vista o interesse público, que no caso diz respeito sobretudo à sacrificada e carente população do Sertão de Alagoas, frequentemente esquecido ou não priorizado pelas diversas esferas de governo e de poderes."

Ao final dos trabalhos o Corregedor mostrou-se bastante satisfeito com tudo o que foi apurado e com a performance obtida pela unidade, asseverando que tal resultado é fruto da boa gestão dos Juízes e Diretora de Secretaria, além da coesão e empenho da equipe que compõe a unidade. Ressaltou ainda a edição da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno que determina a permanência dos servidores recém-concursados por pelo menos dois anos na primeira unidade de lotação, afirmando que, além de trazer mais estabilidade às unidades, a norma tem funcionado como um mecanismo de otimização de recursos, inclusive humanos, que são utilizados nos treinamentos e faz coro com o Juiz Titular, no sentido de que os resultados aparecem de forma nítida, como é o caso da Vara de Santana do Ipanema. Disse ser possível e factível a prolação de acórdãos líquidos por parte do Tribunal, desde que haja um esforço nesse sentido. Reafirmou os parabéns. **13. RECOMENDAÇÕES:** Considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, bem como em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, o que enseja um trabalho de acompanhamento das movimentações com vistas a evitar lançamentos incorretos e, tomando por base observações verificadas pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 31

Setor de Apoio ao PJe-JT que não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **b)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **c)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 32

audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; **d)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **e)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **f)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **g)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 33

esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **h)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **i)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **j)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **k)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **l)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 34

cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **m)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **n)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o	Processo	Lançar o resultado da sentença



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 35

Ocorrência	Conseqüência	Solução
lançamento do resultado da sentença no processo	pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPI1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Henrique Costa Cavalcante, a Diretora de Secretaria, Dra. Sandra Magalhães Salgado, bem como os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 36

suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTÔNIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística